



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAIS

CONSIDERANDO a grande discrepância de valores ofertados pelos licitantes participantes do Pregão 015/2023;

CONSIDERANDO que estimativa de preços para o pregão em epígrafe foi realizada baseada somente em tabela oficial (SINAPI);

CONSIDERANDO que a grande diferença de valores verificada durante a sessão de abertura pode ocasionar a inadequada contratação dos serviços objeto deste certame;

CONSIDERANDO que é de interesse desta Administração proceder à adequada contratação e cumprimento do referido objeto;

CONSIDERANDO que a Administração dispõe do poder discricionário que lhe permite proceder ao ato revogatório;

CONSIDERANDO que o Artigo 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93 dispõe que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme preconizado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de, sempre que necessário, rever seus atos para que alcancem o fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público consiste no interesse da coletividade e que a Administração deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que no caso em questão é clara a necessidade de se preservar o interesse público evitando-se eventual prejuízo aos cofres municipais;

DETERMINO a revogação da Licitação ora analisada, pelos fatos e motivos expostos.

DETERMINO a realização de novas cotações para a verificação dos valores reais praticados no mercado para a execução dos serviços pretendidos de forma adequada e a realização de adequações que se fizerem necessárias para a realização de novo procedimento licitatório para a adequada **CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o artigo 109, inciso I (b), da n° 8.666/93 dispõe que cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato nos casos de revogação de licitação, abra-se o referido prazo para apresentação de recursos por parte dos interessados.

Publique-se.

Trabiju, 15 de maio de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal